

P R E F E I T U R A  
**CARMO**  
C i d a d e B e l a

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

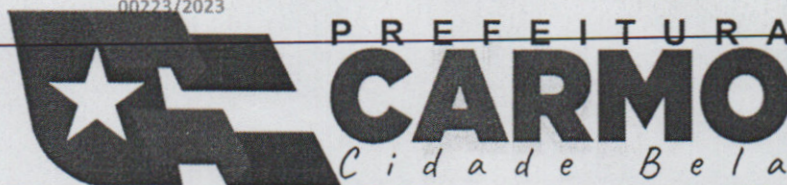
1.1 Aquisição de medicamentos e insumos para atender a unidade móvel de esterilização de animais (Castramóvel) destinado a Vigilância Sanitária do município do Carmo-RJ, conforme termo de referencia em anexo.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O crescimento populacional desenfreado de cães e gatos representa um problema ambiental e de bem-estar animal, afetando diretamente a saúde pública, devido a possibilidade de transmissão de zoonoses, enfermidades naturalmente transmissíveis entre animais e seres humanos. Há também o risco de agressão por mordidas e arranhaduras, principalmente em idosos e crianças, e ainda podem causar acidentes de trânsito. Recomenda-se atualmente o método de esterilização cirúrgica, que além de controlar a população de animais, ainda traz alguns benefícios para a saúde do animal. O município do Carmo possui uma extensão territorial ampla, com distritos e povoados rurais. O Castramovel é fundamental para que seja realizado um controle populacional de cães e gatos de forma efetiva, atingindo o município como um todo e evitando esse crescimento desenfreado e conseqüente os abandonos e a minimização de doenças zoonóticas. Para a execução das ações é extremamente necessário que o castramóvel disponha de todos os equipamentos necessários para a realização das cirurgias, desde instrumentais em número suficientes, bancadas, aparelho de ecg, aparelho de anestesia inalatória, oxigênio, autoclaves, focos cirúrgicos, até mesmo aparelho de Raio X e ultrassom, dentre outros. Além, dos materiais de consumo. As ações serão realizadas em consonância com as políticas de controle de zoonoses, controle da fauna e bem estar animal, em consonância com as normas de caráter, nacional, estadual e municipal. Desta forma justifica-se a devida aquisição.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Tapete higiênico ação antiodor. 80x60 cm (caixa 30 unidades)	CX	40
02	Campo operatório estéril cirúrgico, compressa de gaze com cadarço, 4 camadas e com fio radiopaco. (LxC) 25cmx28cm pré-encolhido (envelope 5 unidades)	ENVELOPE	200
03	Touca descartável sanfonada branca e com elástico. Material em polipropileno (Caixa 100 unidades).	CX	06
04	Avental estéril de manga longa. Material em TNT com gramatura 20. Descartável, estéril e da cor branca.	UN	150



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

05	Luvas de procedimento não cirurgico tamanho M de material látex com pó (caixa com 100 unidades)	UN	20
06	Luvas Cirúrgicas de Látex de Borracha Natural, sem pó, esterilizadas por processo raio gama cobalto 60. Tamanho 7.5 INT. e formato anatômico. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico contendo um par de luva por unidade.	UN	600
07	Sapatilha Propé Tnt Descartável c/ Elástico Branca - 100 unidades	CX	08
08	Máscara descartável uso profissional, atóxica, 100% em polipropileno, uso único, cor branca, com 95% de retenção bacteriológica. Apresenta tripla proteção e com clipe nasal (caixa 50 unidades).	CX	08
09	Envelope para esterilização, autosselante. Tamanho 20 cm x 30 cm (caixa 100 unidades).	CX	12
10	Coletor de material perfurocortante com capacidade de 7 litros.	UN	20
11	Equipo Macrogotas para infusão intravenosa com Injetor lateral lock (rosca) e slip (liso). Estéril, fabricado em PVC e incolor. Descartável e de uso único.	UN	450
12	Solução de Ringer com Lactato. Composição: Cloreto de sódio 0,60g; cloreto de potássio 0,03g; cloreto de cálcio di-hidratado 0,02g; lactato de sódio 0,31g e água para injetáveis q.s.p. 100ml. (frasco de 500 ml)	UN	350
13	Almotolia Veterinária. Fabricado em plástico leitoso. Capacidade de 250 ml.	UN	10
14	Anestésico sem vasoconstritor a base de Cloridrato de Lidocaína 20 mg; veículo estéril q.s.p 1,0 ml (frasco 20 ml).	UN	60
15	Analgésico Cloridrato de Petidina 50 mg; excipiente q.s.p. 1 ml (ampola de 2 ml).	UN	600
16	Benzodiazepínico Diazepam 5 mg; veículo estéril q.s.p. 1 ml (ampola 2 ml).	UN	600
17	Sedativo Maleato de Acepromazina 1,00 g; veículo q.s.p. 100,0 ml (frasco de 20 ml).	UN	20
18	Sedativo Cloridrato de Xilazina 2 g; veículo q.s.p. 100 ml (frasco de 50 ml).	UN	150
19	Anestésico Cloridrato de Cetamina 10,0 g; veículo estéril q.s.p. 100 ml (frasco de 50 ml).	UN	150
20	Cateter jelco intravenoso periférico 22G - azul (0,9x25mm), 36 ml/min, livre de látex, esterilizado, cânula IV e radiopaco.	UN	800
21	Cateter jelco intravenoso periférico 24G - amarelo (0,7x19mm), 20 ml/min, livre de látex, esterilizado, cânula IV e radiopaco	UN	400

Fundo Municipal de Saúde de Carmo

CNPJ:11.762.815/0001-24

Rua Martinho Campos, nº 416, Centro – Carmo

E-mail: smscarmorj2021@gmail.com



P R E F E I T U R A  
**CARMO**  
C i d a d e B e l a

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

22	Scalp de infusão intravenosa, conector universal tipo Luer Lock, esterelizado por Óxido de Etileno, Cânula PVC média 30cm, asas de sustentação. Tamanho 23G (caixa com 100 unidades).	CX	10
23	Fio Nylon 3-0 cirúrgico monofilamento preto não absorvível com agulha 3/8 circ., 30mm e triangular (caixa com 24 unidades).	CX	150
24	Fio Nylon 2-0 cirúrgico monofilamento preto não absorvível com agulha 3/8 circ., 30mm e triangular (caixa com 24 unidades).	CX	150
25	Lâmina para bisturi cirúrgico descartável nº 23, estéril e de uso único (caixa 100 unidades).	CX	12
26	Suporte de metal para coletor de material perfurocortante com capacidade de 7 litros. Preparado para fixação na parede.	UN	03
27	Esparadrupo Impermeável 100% algodão, extra flexível e com tratamento acrílico adesivo à base de Óxido de Zinco. Tamanho 10 cm x 4,5 m (caixa com 24 unidades)	CX	50
28	Água destilada para autoclave (unidade 5 litros).	UN	40
29	Solução de peróxido de hidrogênio 3%, 10 volumes (unidade 1 litro).	UN	15
30	Antibiótico a base de Benzilpenicilina G Procaina 10.000.000UI; Benzilpenicilina G Benzatina 10.000.000UI; Sulfato de Dihidroestreptomicina 10.500 mg; Piroxicam 1.000 mg; veículo q.s.p 100 ml (unidade 50 ml).	UN	50
31	Antiinflamatório a base de Cetoprofeno 10,0g; veículo q.s.p 100ml (unidade 50 ml).	UN	50
32	Antisséptico Digluconato de Clorexidina 2,0g; excipientes q.s.p. 100 ml (unidade 1 litro).	UN	08
33	Agulha descartável hipodérmica 25x7mm, bisel trifacetado e embalada individualmente (caixa 100 unidades).	CX	15
34	Seringa descartável 1 ml agulhada para insulina	UN	800
35	Seringa descartável com sistema Luer Lock 3 ml.	UN	1500
36	Seringa descartável com sistema Luer Lock 10 ml.	UN	400
37	Seringa descartável com sistema Luer Lock 20 ml.	UN	100
38	Estimulante respiratório Cloridrato de doxapram 2,00 g; veículo q.s.p. 100,0 ml (ampola 20 ml).	UN	06
39	Sedativo Cloridrato de Clorpromazina 5,57 mg; veículo estéril q.s.p. 1 ml (ampola 5 ml).	UN	30
40	Anestésio Geral Propofol 10,00 mg; excipiente q.s.p. 1 ml (ampola 20 ml).	UN	50
41	Anestésico Geral Tiopental Sódico 1,0 g; carbonato de sódio 0,06 g (frasco 1,0 g).	UN	50
42	Água para injeção q.s.p. 1 ml (ampola 10 ml)	UN	100

**Fundo Municipal de Saúde de Carmo**

CNPJ:11.762.815/0001-24

Rua Martinho Campos, nº 416, Centro – Carmo

E-mail: smscarmorj2021@gmail.com



P R E F E I T U R A  
**CARMO**  
C i d a d e B e l a

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

43	Anti-hemorrágico Ácido Tranexâmico 50 mg; veículo q.s.p. 1 ml (ampola 5 ml).	UN	300
44	Anestésico Inalatório Isoflurano 1 ml (frasco 100 ml).	UN	30
45	Simpaticomimético Hemitartarato de Epinefrina 1,82 mg; excipientes q.s.p. 1,0 ml (ampola 1 ml).	UN	60
46	Analgésico Dipirona Sódica 500 mg; excipiente q.s.p. 1ml (ampola 2 ml).	UN	90
47	Papel toalha folha simples, 100% vegetal e virgem; pacote com 2000 folhas. Dimensão de cada folha: 20cm x 23 cm.	UN	06
48	Álcool gel 70% refil com 800 ml	UN	30
49	Sabonete líquido neutro refil com 800ml. Característica: sem aroma e corante	UN	50
50	Compressa de gaze 13 fios algodão, dimensão 7,5 cm x 7,5 com dobrado; 8 camadas e 5 dobras. Pacote contendo 500 unidades.	PCT	50
51	PVP-I Iodopolividona topico a 10% que equivale a 1% do iodo ativo ( unidade 1 litro)	UN	12

#### 4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. Para obter a avaliação do custo dos itens neste Termo de Referência, será feita a media de valores, através de pesquisa de preços em empresas no mercado

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde,

#### 6. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho, nas seguintes condições:

- a) No Fundo Municipal de Saúde de Carmo, situado à Rua Martinho Campos, nº416, Centro – Carmo/RJ.
- b) No prazo de até 30 (trinta,) dias a contar da emissão da Nota de Empenho;
- c) No horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h;
- d) Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no material entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus



P R E F E I T U R A  
**CARMO**  
*C i d a d e B e l a*

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

decorrentes da retirada e reposição do material, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93.

6.2. O produto deste Termo Referência mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição, desde que comprovada à má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

6.3. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

6.4. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e esta deverá estar em perfeita condição de uso e frete dos itens a serem substituídos.

a) Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo de identificação do produto visível e legível.

## **7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as quantidades e especificações deste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho.

a) No Fundo Municipal de Saúde, situada à Rua Martinho Campos nº 416, Centro, Carmo/RJ, CEP: 28640-000. No horário das 08h às 12h e das 13h às 16h de segunda a sexta feira.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo Referência, devendo ser substituído de em 7 (sete) dias, sob pena das penalidades previstas, à custa da Contratada.

## **8. DA GARANTIA**

8.1. Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de 7 (sete) dias para substituí-los.

8.1.1. Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, data de fabricação, número de lote, fabricante e outras referências que indique o produto a ser fornecido.

8.1.2. Os equipamentos a serem entregues deverão ter a garantia do fornecedor de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo manutenção e substituição de peças se necessário.

8.1.3. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr à expensas da contratada.



P R E F E I T U R A  
**CARMO**  
*C i d a d e B e l a*

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

8.1.4. Todo equipamento que necessitar de montagem, esta deverá ser de responsabilidade do fornecedor.

8.2. Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

## **9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo identificação do produto visível e legível.

9.2. Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, número de lote, data de validade, fabricante e outras referências que indique o produto a ser fornecido.

9.3. Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

9.4. Deverá conter Alvará Sanitário ou licença Sanitária Estadual ou Municipal ou Distrital, vigente;

## **10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. A execução do objeto do presente Termo de referência será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e seus Anexos em referência.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Requisitar o fornecimento do objeto em conformidade com o que determina este Termo Referência.

11.2. Expedir a Nota de Empenho.

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança.

11.4. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto

11.5. Exigir da contratada fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.

11.6. Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o Art. 67 da Lei 8666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.

11.7. Verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais e demais documentos conforme item 11.1, antes de efetuar o pagamento à Contratada.

**Fundo Municipal de Saúde de Carmo**

CNPJ:11.762.815/0001-24

Rua Martinho Campos, nº 416, Centro – Carmo

E-mail: smscarmorj2021@gmail.com



11.8. Comunicar a Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

11.9. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.

11.10. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

11.11. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto.

11.12. Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora, e pertinente ao objeto do contrato.

11.13. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Termo Referência.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO**

12.1. Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.2. Entregar o produto cotado, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

12.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.

12.4. Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.

12.4.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

12.5. Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.



12.6. Obedecer rigorosamente ao prazo de entrega. Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso na entrega do material.

12.7. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega do produto nos respectivos endereços citados acima

12.8. A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a:

a) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerente ao objeto da contratação.

b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

c) Emitir nota fiscal, correspondente a prestação dos serviços, acompanhada de todas as CND's.

d) A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões nos limites legais.

12.10 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

12.11. Os produtos deverão ser entregues, livres de qualquer despesa e não serão aceitas quaisquer alegações com fundamento no desconhecimento das condições e local de entrega que possam vir a prejudicar o cumprimento das disposições contratuais.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A contratante através de servidor do quadro de funcionários a ser indicado, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **14. DAS INCORREÇÕES DO FORNECIMENTO**

14.1. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr à expensas da contratada.

14.2. Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros vícios, a contratada terá um prazo de 7 (sete) dias para substituí-los.

### **15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

15.1. O início da execução dos objetos será após a homologação, assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho; com entrega imediata partir da assinatura do contrato.

### **16. DO PAGAMENTO**

Fundo Municipal de Saúde de Carmo  
CNPJ:11.762.815/0001-24  
Rua Martinho Campos, nº 416, Centro – Carmo  
E-mail: smscarmorj2021@gmail.com



16.1. No prazo de 30 (trinta) dias, será procedido o pagamento, contados a partir da emissão da nota fiscal, devidamente atestada – a qual conterà o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – valor em moeda corrente nacional que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: a) CND Federal; b) CRF FGTS; c) CND Municipal; d) CND Trabalhista.

16.2. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/ Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à contratada, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras;

16.3. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

16.4. Os preços estabelecidos no presente contrato serão fixos, salvo os casos previstos em Lei.

## 17. DAS SANÇÕES

17.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

d) Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens (a), (b) (c) e (d), será o valor inicial do Contrato;

17.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Carmo/RJ.

## 18. CONDIÇÕES FINAIS



P R E F E I T U R A  
**CARMO**  
*C i d a d e B e l a*

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

18.1. Fica assegurado ao contratante, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

18.2. Cabe ao requisitante, o direito de recusar o produto que não corresponder aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

18.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**FABÍOLA DA SILVA WERNECH**  
Secretária Municipal de Saúde  
Port. 102/2022